Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE PARADA PARA CARGAS E DESCARGAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS URBANAS DO CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE MAURITI-CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida aos condutores de veículos automotores, espécie carga - tipo caminhão, para cargas e descargas, no período de 6:00 as 13:00 horas.

Parágrafo Único – Esse serviço só poderá ser realizado onde houver a devida regulamentação através de placas de sinalização vertical e horizontal, permitindo a concessão ao referido serviço.

Art. 2º - Esta lei tem por escopo regulamentar o art. 47 do código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 01 de julho de 2013.

Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 457 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 17V às 10:05
Mauriti (Ce), 02 de 07 de 2013
Servidor Responsável

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICÍPIO APROVADO
unicef